Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20

República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3871, de 05 de abril de 2021.

"AUTORIZA MAJORAÇÃO DOS VALORES A SEREM REPASSADOS A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE CATALÃO PARA A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.672, DE 04 DE JULHO DE 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica majorado o valor constante do §2º, do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 3.672, de 04 de julho de 2019, de R$ 301.411,53 para R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), referente aos valores para o funcionamento e manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO, para aplicação no decorrer do exercício de 2021.

- Valor para manutenção do CENTRO DE CASTRAÇÃO E REINSERÇÃO DE CÃES E GATOS DE CATALÃO – (a ser repassado mensalmente)	**2021(em parcelas mensais)** **R$ 420.000,00**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

§ 1º O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo, será repassado em parcelas conforme o plano de trabalho, mediante comprovação dos requisitos previstos nesta lei e no termo de fomento.

§ 2º Nos termos do § 5º, do Art. 1º, da lei ora alterada, o termo de fomento entre as partes poderá ser prorrogado anualmente, inclusive o valor autorizado para 2021 poderá ser corrigido para os próximos exercícios, usando os índices oficiais de correção.

§ 3º Todas as regras de repasse e de prestação de contas serão as mesmas já definidas na lei 3.672, de 04 de julho de 2019.

§ 4º Anualmente a lei orçamentária preverá o valor do repasse para fins de atendimento da finalidade prevista nesta lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2021, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal